



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Lei Municipal nº 994 de 19 de outubro de 2016

Fixa os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do município de Brejo do Cruz para a 17ª Legislatura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do município de Brejo do Cruz para a 17ª Legislatura, que compreende o quadriênio 2017/2020.

Art. 2º. Os subsídios dos agentes políticos do município de Brejo do Cruz, vinculados ao Poder Executivo, para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017, atendida as disposições dos artigos 29, V; 37, XI, da Constituição Federal, fica fixados nos seguintes valores:

I – prefeito: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – vice-prefeito: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

III – secretário: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º. Os valores fixados no artigo anterior da presente Lei terão revisão anual, através de lei específica, observado os parâmetros legais e constitucionais.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Brejo do Cruz-PB, 19 de outubro de 2016


Ana Maria Dutra da Silva
Prefeita Municipal